



LEI COMPLEMENTAR Nº 420
DE 19 DE MAIO DE 2014.

Cria cargo na estrutura administrativa da RIOPRETOPREV.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da RIOPRETOPREV – Autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto, passando a integrar o Quadro de Pessoal daquela entidade:

I - 01 (um) Cargo Público de Advogado, de Nível Superior, de provimento efetivo, a ser preenchido por concurso público, em regime de dedicação exclusiva, com padrão salarial correspondente aquele previsto na Tabela de Vencimentos aplicável a todos os servidores públicos municipais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - O cargo criado por esta Lei Complementar reger-se-á pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei Complementar nº 05/90 e pelas demais Leis aplicáveis à espécie.

Art. 3º - As atribuições do cargo ora criado são as definidas no Anexo I que integra esta Lei Complementar.

Art. 4º - Para o provimento do cargo público efetivo será exigido, além da aprovação no concurso público, a escolaridade e/ou formação profissional necessária ao exercício do cargo/profissão, além de nacionalidade brasileira, pleno gozo dos direitos políticos, quitação das obrigações militares e eleitorais, idade mínima de 18 anos e aptidão física e mental, bem como o registro no órgão de classe – OAB.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 19 de maio de 2014.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.



ANEXO I

Advogado:

- . Representar judicialmente ou extrajudicialmente a Riopretoprev, na defesa dos interesses, como advocacia geral, nas causas, em que este for interessado na condição de autor, réu, assistente, oponente ou interveniente, e opinar, internamente, sobre toda e qualquer matéria de natureza judicial ou de extensão de julgados;
- . Exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Superintendente, emitindo pareceres sobre questões jurídicas;
- . Planejar, acompanhar, elaborar e executar trabalhos em sua área de atuação e em consonância com as demandas identificadas, relacionadas com atividades e no âmbito da Entidade;
- . Prestar atendimento e acompanhamento individual e coletivo aos beneficiários, participantes, e aos gestores e servidores da autarquia, orientando-os quanto ao acesso aos direitos, suas obrigações e os meios de exercê-los;
- . Analisar, avaliar a situação detectada, os processos recebidos e emitir parecer técnico e outros documentos necessários, na sua área de atuação, fornecendo elementos para o reconhecimento e manutenção de direitos, subsidiar a decisão de concessão, continuidade e término de benefícios, gestão da Entidade e outros casos que se fizerem necessários;
- . Representar e prestar consultorias aos gestores para as atividades empreendidas pela Entidade seja nos assuntos contenciosos como nos administrativos;
- . Representar a Riopretoprev junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- . Desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções;
- . Executar outras atividades conexas ou de apoio ao Superintendente.



LEI COMPLEMENTAR Nº 420

De 19 de maio de 2014

PUBLICADO NO JORNAL D'HOJE, 23 de maio de 2014 – página C-3– (Classificados)



LEI COMPLEMENTAR Nº 420

DE 19 DE MAIO DE 2014.

Cria cargo na estrutura administrativa da RIOPRETOPREV.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da RIOPRETOPREV – Autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto, passando a integrar o Quadro de Pessoal daquela entidade:

I - 01 (um) Cargo Público de Advogado, de Nível Superior, de provimento efetivo, a ser preenchido por concurso público, em regime de dedicação exclusiva, com padrão salarial correspondente aquele previsto na Tabela de Vencimentos aplicável a todos os servidores públicos municipais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - O cargo criado por esta Lei Complementar reger-se-á pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei Complementar nº 05/90 e pelas demais Leis aplicáveis à espécie.

Art. 3º - As atribuições do cargo ora criado são as definidas no Anexo I que integra esta Lei Complementar.

Art. 4º - Para o provimento do cargo público efetivo será exigido, além da aprovação no concurso público, a escolaridade e/ou formação profissional necessária ao exercício do cargo/profissão, além de nacionalidade brasileira, pleno gozo dos direitos políticos, quitação das obrigações militares e eleitorais, idade mínima de 18 anos e aptidão física e mental, bem como o registro no órgão de classe – OAB.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 19 de maio de 2014.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.



LEI COMPLEMENTAR Nº 420

De 19 de maio de 2014

PUBLICADO NO JORNAL D'HOJE, 23 de maio de 2014 – página C-3– (Classificados)
(continuação)

ANEXO I

Advogado:

- . Representar judicialmente ou extrajudicialmente a Riopretoprev, na defesa dos interesses, como advocacia geral, nas causas, em que este for interessado na condição de autor, réu, assistente, oponente ou interveniente, e opinar, internamente, sobre toda e qualquer matéria de natureza judicial ou de extensão de julgados;
- . Exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento ao Superintendente, emitindo pareceres sobre questões jurídicas;
- . Planejar, acompanhar, elaborar e executar trabalhos em sua área de atuação e em consonância com as demandas identificadas, relacionadas com atividades e no âmbito da Entidade;
- . Prestar atendimento e acompanhamento individual e coletivo aos beneficiários, participantes, e aos gestores e servidores da autarquia, orientando-os quanto ao acesso aos direitos, suas obrigações e os meios de exercê-los;
- . Analisar, avaliar a situação detectada, os processos recebidos e emitir parecer técnico e outros documentos necessários, na sua área de atuação, fornecendo elementos para o reconhecimento e manutenção de direitos, subsidiar a decisão de concessão, continuidade e término de benefícios, gestão da Entidade e outros casos que se fizerem necessários;
- . Representar e prestar consultorias aos gestores para as atividades empreendidas pela Entidade seja nos assuntos contenciosos como nos administrativos;
- . Representar a Riopretoprev junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- . Desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções;
- . Executar outras atividades conexas ou de apoio ao Superintendente.